

ALem dos vinte prezos, de que vaõ encarregados desta Cidade os Off.^{es} desta Conducta, marchaõ mais tres, remetidos pelo Ex.^{mo} e R.^{mo} Sn̄ Bispo, dos quaes farã v̄m tambem mençaõ na relaçaõ, q̄ de todos fizer para serem inuiados dese Porto p^a o Guatemy ao Sn̄ Brigadeiro Joze Custodio de Sá, e Faria. S. Paulo a 24 de Abril de 1775 // Antonio Lopes de Azevedo, // Sn̄ Cap^m Andre Dias de Alm^{da} //

Os Ministros da Junta mandem, que o Tesoureiro da Real Fazenda Antonio Jozé Pinto tire do Real Cofre a quantia de duzentos, e oitenta e nove mil quatro centos e vinte hum reis, cuja quantia farão entregar ao Ajudante de Auxiliaries Francisco Teixeira de Carvalho para no Porto de Araraytaguaba fazer o devido pagamento as pessoas, que ultimamente assistiraõ com mantimentos, e mais couzas que se precisaraõ para esta ultima Expediçaõ, que do referido Porto partio para a Praça de Guatemy em quatro do presente mes, e de outra Canoa, que partio em doze de Fevereiro deste anno, conforme a conta junta, que importa toda a despeza em duzentos e treze mil sete centos e dez reis: E da mesma Sorte pagarã ao Cap^m Andre Dias des mil quinhentos, e vinte reis, a Domingos da Rocha de Abreo dezaseis mil quinhentos e sesenta, e ao dito por conta dos Soldos do Tenente de Aventureiros, que foi do Guatemy Bento Cardoso doze mil, e oito centos reis, e a Faustino de Arruda Leite trinta e cinco mil oito centos trinta e hum reis pelos alugueres das cazas, que Serviraõ de Armazem de El Rey no dito Porto; cujas parcelas pertencem a diversas expedições que foraõ para a mesma Praça de Guatemy, como melhor se mostra dos documentos juntos, a vista dos quaes se farão de todos estes pagamentos as clarezas necessárias. S. Paulo a 13 de Mayo de 1775 // Com a rubrica de S. Ex^a //

Porquanto se faz preciso pagar os mantimentos, e mais couzas, com q̄ assistiraõ os Povos de Itú, Araraytaguaba, e Sorocaba para a Expediçaõ que partio a quatro deste mez em socorro da Praça de Guatemy: ordeno . . . Ajud^o de Aux^{es} Fran^{co} Teix^{ra} de Carvalho, que recebendo na Junta da Real Fazenda a quantia, q̄ lhe mando entregar pelo Tesour^o da mesma Real Fazenda, pase Logo aos referidos Povos de Itú, Araraytaguaba, e Sorocaba; e que junto com o Juiz, e Officiaes da Camara de cada hum dos referidos districtos façã aos seos respectivos moradores os pagamentos que lhe competirem, na forma da Conta, que vae com esta por mim rubricada, e mais documentos separados de outras diferentes assistencias, em que devem assignar os proprios a quem se devem, e incluir-se tudo com declaraçaõ nos termos dos referidos pagamentos, para assim constar adonde pertence; a cujo respeito Ordeno, que os Officiaes das sobreditas Camaras, Logo que lhes for requerido, por Serviço de Sua Mag^e, assim o executem a beneficio dos mesmos Povos. S. Paulo a 13 de Mayo de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

